

O MARCO ROTÁRIO - ESPECIFICAÇÃO

Sugestão apresentada pelo companheiro
Roberto Massaru Watanabe, associado
representarivo, classificação Engenharia Civil,
do Rotary de São Paulo – Água Rasa

R-3 - 08/07/2013

R-2 - 06/07/2013

R-1 - 30/05/2011

R-0 - 16/04/2006

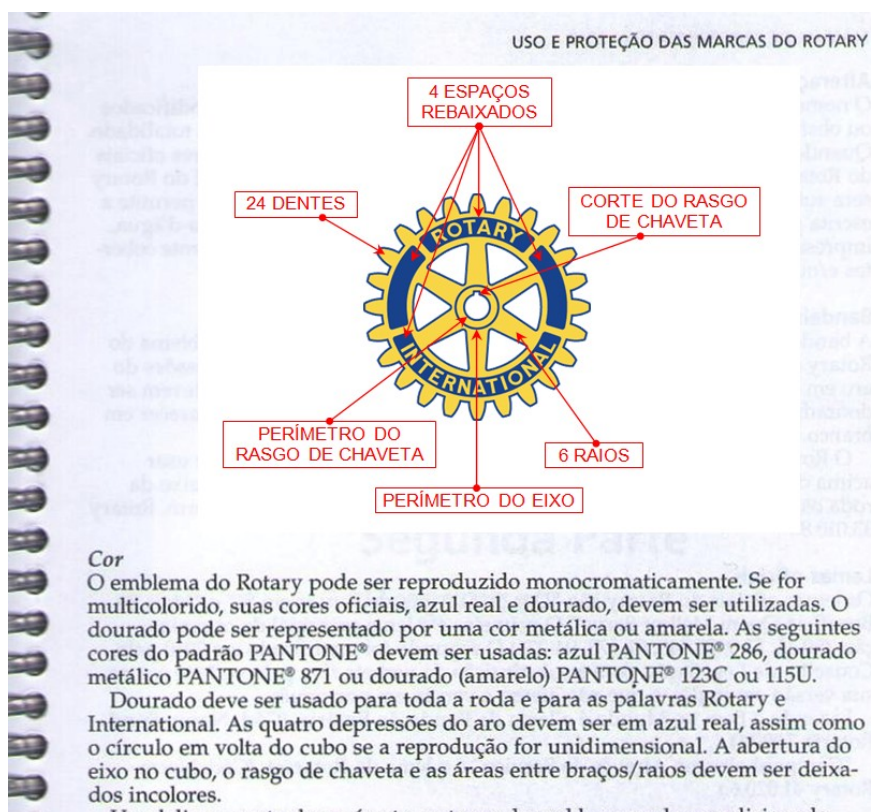
1 - O QUE É

A designação “Marco Rotário” identifica a peça, o totem, a escultura ou qualquer outro símbolo erigido em local público e que contenha o emblema do Rotary International.

Emblema do Rotary – O emblema do Rotary International consiste de uma roda denteada com seis raios, 24 dentes e um rasgo de chaveira nas cores azul real e dourado.

Todos os detalhes, medidas, cores e formas de apresentação são regulamentadas pelo Rotary International que mantém a propriedade intelectual da marca em todo o mundo.

O manual de Procedimento, publicação #035, editado a cada 3 anos, contém todos os detalhes para a confecção do emblema assim como as regras de uso.



Alguns detalhes apresentados na presente especificação são meras referências de modo que aqueles que pretendem desenvolver o projeto de um Marco Rotário para o seu clube deve consultar o capítulo *Uso e Proteção das Marcas do Rotary* no manual.

2 - O QUE SIGNIFICA

O Marco Rotário dá boas vindas ao rotariano visitante ou que esteja de passagem pela cidade ou localidade.

O rotariano visitante, ao ver que a localidade é servida por um Rotary, fica tranquilo pois saberá que vindo a ocorrer algum contratempo, ele não conhecendo a cidade não vai passar por apuros, uma vez que, caso queira, poderá recorrer a algum rotariano da cidade que o tratará como companheiro.

As pessoas não-rotarianas saberão que a cidade ou localidade é servida por um Rotary e que a qualidade de vida dos habitantes é preocupação dos associados deste Rotary e que além dessa preocupação básica de prestação de serviços humanitários, tais membros se empenham em fomentar elevado padrão de ética em todas as profissões e ajudam a estabelecer a paz e a boa vontade no mundo.

3 - ONDE DEVE SER ERIGIDO

O Marco Rotário deve ser erigido em local público de grande visibilidade.

Pode ser na entrada principal da cidade como se estivesse saudando quem vem de viagem. Pode ser na praça pública principal da localidade para que a população saiba que existe Rotary. Pode ser em uma avenida de grande circulação de veículos e de pessoas. Pode ser na praça em frente do Terminal Rodoviário, Aeroporto ou Estação Ferroviária.

O Emblema do Rotary e o Nome do Rotary deve ficar bem visível, mesmo que de longe.

Importante é ter um local onde os visitantes possam estacionar o(s) veículo(s) e que tenha espaço suficiente para as pessoas se postarem na frente ou ao lado e o fotógrafo tenha distância suficiente para enquadrar o Marco Rotário por completo e todas as pessoas.

Alguns viajantes poderão chegar à cidade tarde da noite ou de madrugada. O Marco Rotário em local visível e bem iluminado oferecerá tranquilidade ao visitante. Localizar o Marco Rotário de tal forma que seja bem iluminado valendo-se da iluminação pública existente.

Não pense em dotar o Marco Rotário de iluminação própria pois isto acarreta um gasto adicional e necessidade de manutenção, pintura e troca de lâmpadas.

Pode ser fincado um ou vários mastros para se hastear o Pavilhão Nacional e bandeiras da cidade, da localidade e do Rotary em ocasiões especiais.

A praça pública pode ter como denominação oficial o Nome do Rotary da localidade. Para isso deve ser encaminhado processo legislativo junto à Câmara Municipal da cidade.

4 - QUANDO O MARCO ROTÁRIO DEVE SER VISITADO

O Marco Rotário deve ser visitado em todas as ocasiões especiais da vida rotária.

O Governador do Distrito, em visita oficial ao clube, poderá querer desenvolver algum evento comunitário na praça do Marco Rotário. A comunidade, presente nesta ocasião, terá a oportunidade de aumentar o seu conhecimento rotário.

Um companheiro, em visita ou passagem por esta cidade ou localidade poderá querer levar uma lembrança daquela cidade ou localidade. A sua foto na frente ou ao lado do Marco Rotário em que aparece com clareza o nome da localidade será uma bela lembrança.



Uma comitiva de IGE, em visita à localidade poderá registrar a sua passagem com uma foto junto ao Marco Rotário. Muito melhor que uma foto tirada no interior de uma edificação durante uma reunião rotária, por exemplo, a foto ao ar livre da equipe de IGE com os anfitriões da localidade junto ao Marco Rotário tendo ao fundo algumas edificações com estilos arquitetônicos característicos daquela localidade será uma bela lembrança.

O mesmo se aplica a jovens do Programa de Intercâmbio de Jovens ou profissionais do Grupo de Profissionais do Rotary.

5 - COMO DEVE SER CONSTRUÍDO

5.1 – Aspectos, Apresentação e Formas

As insígnias do Rotary devem sempre ser reproduzidas na sua totalidade. Não podem ser alteradas, obstruídas ou modificadas de maneira nenhuma.

O nome e o emblema do Rotary não podem ser empregados em conexão com qualquer organização da qual façam parte não-rotarianos.



Este cuidado deve ser dispensado também ao associar o nome do Rotary com o nome de projetos que estejam sendo desenvolvidos pelo clube.

Exemplo válido: “Rotary Club de São Paulo – Tatuapé – Projeto de Alfabetização de Adultos”

Exemplo não válido: “Projeto de Alfabetização de Adultos do Rotary Tatuapé”.

5.2 - Especificações do emblema do Rotary

O emblema oficial do Rotary International é uma engrenagem com seis raios ou braços, vinte e quatro dentes ou projeções e um rasgo de chaveta; um dente é colocado sobre o eixo de cada braço e três entre as linhas centrais dos braços. A roda é desenhada de acordo com as proporções dadas na tabela abaixo. As duas palavras: Rotary e International aparecem em espaços rebaixados no aro. Com a roda na posição vertical, a palavra Rotary aparece na depressão superior, que ocupa um espaço de cerca de cinco dentes, e a palavra International aparece na depressão inferior, que ocupa o espaço de cerca de nove dentes e meio ($9\frac{1}{2}$). Entre essas duas depressões, em cada lado, há outras duas depressões sem letras. O espaço entre quaisquer dessas quatro depressões é de cerca de duas unidades de acordo com as proporções dadas a seguir e o espaço entre as depressões e qualquer dos bordos do aro é de cerca de uma unidade e meia ($1\frac{1}{2}$). Os braços são afunilados e de seção transversal elíptica.

Quando a roda está em posição vertical com a palavra Rotary na parte de cima, os eixos de dois braços opostos formam um diâmetro vertical da roda que corta ao meio o rasgo de chaveta, então no ponto mais alto de sua rotação. Os lados dos dentes são levemente convexos, de maneira que o espaço deixado entre eles é, do ponto de vista da mecânica, aproximadamente correto.

As proporções corretas para o desenho são:

1. Diâmetro total - 61 unidades
2. Do centro à base ou raiz dos dentes - 26 unidades
3. Largura do aro (borda interna até a base dos dentes) - $8\frac{1}{2}$ unidades
4. Diâmetro do cubo - 12 unidades
5. Diâmetro do eixo - 7 unidades
6. Braços ou raios
7. Largura na junção destes ao aro (lados projetados) - 5 unidades
8. Largura no centro do eixo (lados projetados) - 7 unidades
9. Seção vertical do rasgo de chaveta
10. Largura - $1\frac{3}{4}$ unidades
11. Profundidade - $\frac{7}{8}$ unidades
12. Dentes ou projeções
13. Largura na base - $4\frac{1}{4}$ unidades
14. Largura na extremidade - $2\frac{1}{4}$ unidades
15. Altura - $4\frac{1}{2}$ unidades
16. Letras
17. Largura do espaço rebaixado - $5\frac{1}{2}$ unidades
18. Altura das letras - 4 unidades

Deve-se notar que, a fim de tornar a roda mais emblemática do ideal de servir, adicionou-se um rasgo de chaveta à descrição acima. Em reprodução unidimensional, o cubo deve ser demarcado por um círculo em volta do rasgo de chaveta. Além disso, a posição dos braços foi estabelecida.

O emblema do Rotary pode ser reproduzido monocromaticamente. Se for multicolorido, suas cores oficiais, azul real e dourado, deverão ser utilizadas. O dourado pode ser representado por uma cor metálica ou amarela. As seguintes cores específicas do padrão PMS devem ser usadas: azul PMS 286, dourado metálico PMS 871 ou dourado (amarelo) PMS 129. As cores do Rotary devem ser colocadas no emblema do seguinte modo: a roda inteira deve ser dourada, com os quatro espaços rebaixados no aro em azul real. As palavras Rotary e International na depressão devem ser douradas. Se a reprodução for unidimensional, o círculo em volta do cubo deve ser azul. A abertura do eixo no cubo e o rasgo de chaveta devem ser deixados incolores.

Um delineamento do perímetro externo do emblema pode ser adicionado para maior clareza do desenho do emblema em certos fundos. Nesses casos, o delineamento deve ser na cor azul (em reprodução bicolor). (Em uma reprodução em preto e branco do emblema, a linha preta em volta do perímetro é uma característica necessária da insígnia.) (80-102; Cód. Norm. do Rotary 33.010.1.)

Nenhum desvio do emblema oficial do Rotary será autorizado. (Cód. Norm. do Rotary 33.010.7., 34.010.2.)

5.3 - Alteração, modificação ou obstrução das insígnias do Rotary

O nome, emblema e outras insígnias do RI não devem ser alterados, modificados ou obstruídos de nenhuma forma e somente podem ser reproduzidos na sua totalidade. Quando o emblema do Rotary for impresso em mais de uma cor, somente as cores oficiais do Rotary deverão ser usadas. (Cód. Norm. do Rotary 33.010.1., 33.010.7., 34.010.2.) Nenhum desvio do emblema oficial do Rotary será autorizado. (Cód. Norm. do Rotary 33.010.7.) O RI permite a escrita por cima do emblema e outras insígnias do Rotary (em marca-d'água, impresso ou estampado em relevo), desde que estes não sejam parcialmente cobertos e/ou obstruídos. (Cód. Norm. do Rotary 11.050.7., 33.010.11.)

5.4 – As Cores do Rotary

As cores oficiais do RI são o azul real e o dourado. (80-102) [Observação: O dourado pode ser representado por uma cor metálica ou amarela. As seguintes cores específicas do padrão PMS devem ser usadas para a impressão do emblema do Rotary International, do logotipo da Fundação Rotária e do emblema do Interact: azul PMS 286, dourado metálico PMS 871 ou dourado (amarelo) PMS 129. As seguintes cores específicas do padrão PMS devem ser usadas na impressão do emblema do Rotaract: vermelho PMS 201, dourado metálico PMS 871 ou dourado (amarelo) PMS 129.] (Cód. Norm. do Rotary 33.010.1., 33.010.9.)

O Manual de Estilo e Identidade Visual do RI (547-PO) contém diretrizes para a reprodução do emblema do Rotary e manutenção da identidade visual própria da organização em todas as publicações rotárias.

6 – O PROJETO

O projeto do Marco Rotário deve ser revestido de cuidados especiais.

A criação da arte deve ser entregue a um profissional de comunicações. Não basta o Marco Rotário ser “bonito”, deve atender os objetivos do clube e também do Rotary International.

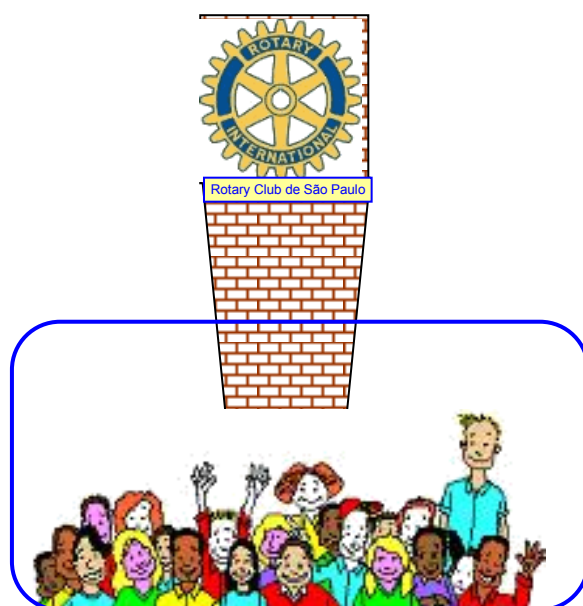
O resultado da criação artística deve:

- 1 – Transmitir uma imagem de seriedade e sobriedade que goza o Rotary nos quatro cantos do mundo;
- 2 – O nome “Rotary Club de Localidade” deve estar em destaque e em local bem visível. Lembre-se que todo Rotary é territorial e possui na sua criação um território geográfico de atuação. Não seja preguiçoso ou econômico, não abrevie nenhum dos nomes. Coisas como “R.C. de São Paulo” não pode ser empregado;
- 3 – Opcionalmente poderá ser colocada uma placa, do tipo removível, contendo o dia da semana, o horário e o local em que ocorrem as reuniões ordinárias. Evite colocar o endereço do local das reuniões pois isso dá a entender que qualquer pessoa poderá aparecer naquele local na hora da reunião;
- 4 - O emblema rotário e a frase identificadora do clube não devem ficar **a menos de 1,80 metros** de altura. Pessoas alinhadas na frente do Marco Rotário para uma foto, irão obstruir a visão do emblema e da identificação.

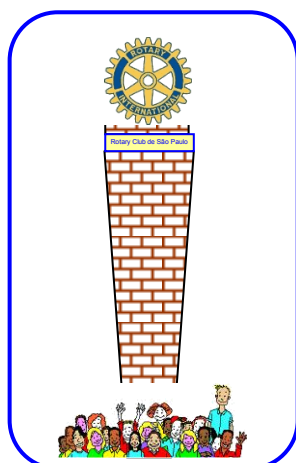


Na foto acima, não dá para ver o Símbolo do Rotary por inteiro, não dá para ver o nome do clube, nem o número do distrito nem o nome da cidade.

- 5 – O emblema rotário e a frase identificadora do clube não devem ficar **a mais de 2,50 metros** de altura.



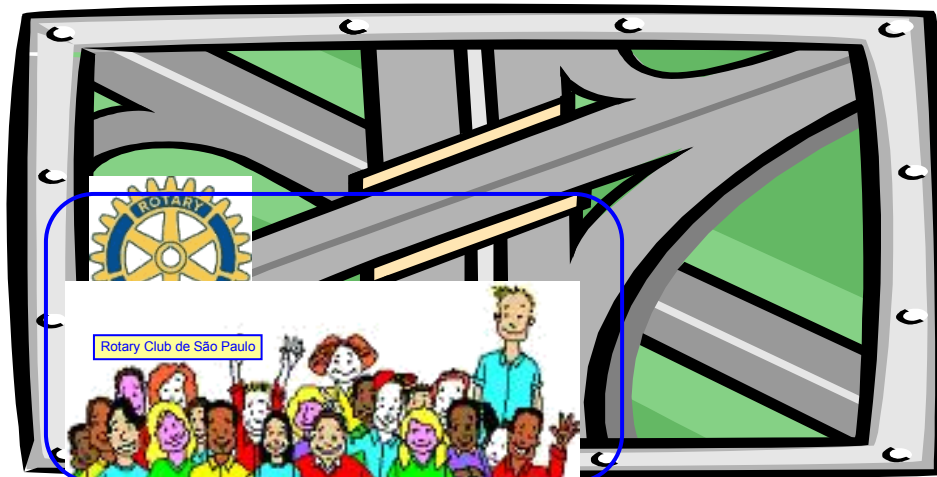
Ao enquadrar as pessoas, o Marco Rotário não irá aparecer.



Mas, ao enquadrar o Marco Rotário, as pessoas ficarão muito pequenas.

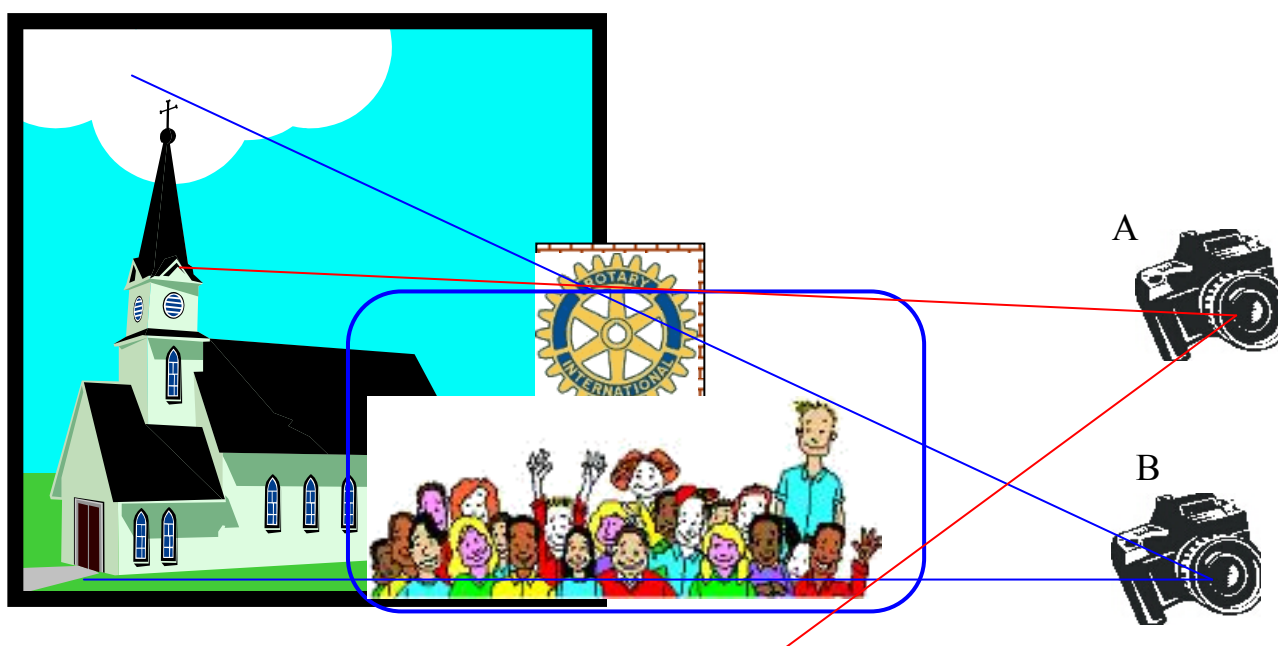
- 6 – As medidas acima recomendadas referem-se ao identificador e ao emblema, que devem, na medida do possível, fazer parte do enquadramento da fotografia.

As dimensões do totem ou monumento, vai depender única e exclusivamente da capacidade criativa do artista plástico.



De qualquer forma, o Símbolo do Rotary e a Identificação do Clube devem ficar localizadas numa área “enquadrável” pelo fotógrafo mesmo com prejuízo do totem como um todo.

- 7 – O ponto de vista, a altura em relação ao solo e a paisagem do fundo devem ser cuidadosamente determinadas para que nas fotos, edifícios, igrejas, torres ou outro elemento arquitetônico característico daquela localidade sejam visíveis na foto.



A Câmera A em posição relativa muito alta não enquadra o Marco Rotário e a igreja por completo.

Já a Câmera na posição B, mais baixa, consegue enquadrar o Marco Rotário e a torre da igreja.

Talvez toda a área onde vai ser construído o Marco Rotário deva ficar em um plano um pouco mais elevado e ainda nesse plano elevado deve haver um espaço suficiente para caber muitas pessoas.

Veja algumas fotos de Marcos Rotário pesquisados na internet e tire suas próprias conclusões.







7 - Materiais

Especial cuidado deve ser dado na escolha dos materiais que serão utilizados na confecção do Marco Rotário.

Materiais perecíveis como madeira ou mesmo o aço devem ser evitados. Exceto o aço inoxidável.

Pedras moles como a pedra sabão, calcários em geral e as sedimentares devem ser evitados. Dar preferência a granito, basalto e outras rochas ígneas.

Evitar também de revestir com placas de cerâmicas. Como o local está sujeito às intempéries, sol conjugado com chuva produzem o descolamento de azulejos e outros materiais colados. Azulejos quando expostos ao sol deterioram-se rapidamente (gretamento).

Lembrar também que monumentos em praça pública são sujeitos a muita urina. Urina de pombas e também urina de pessoas. A uréia é um ácido muito agressivo e mal cheiroso.

Utilizar material de fácil lavagem.

Monumentos públicos são também sujeito a pixações. Então preferir superfícies lisas, sem entalhes ou rugosidade para que a remoção da pixação possa ser executada com facilidade.

O material ideal é o concreto aparente. Tomar os cuidados especiais com a forma e o recobrimento da armadura. Usar forma de madeira própria para concreto aparente, como a forma plastificada. Usar sempre concreto usinado adensado com vibrador de concreto elétrico. Pedir a consultoria de um engenheiro construtor.

Não confeccionar placas com bronze ou outro material de valor pois pode até ficar muito bonito mas, em compensação, roubam muito.

O ideal é letreiro em baixo relevo feito no próprio concreto ou placa de aço inoxidável.

8 – Autorização do Secretário Geral do Rotary International

Toda utilização do emblema rotário que não esteja expressamente autorizada no Manual de Procedimento como o emblema de lapela ou em papeis de cartas, deve ter o seu uso aprovado pelo Secretário Geral do RI.

Entre em contato com a Sucursal de RI.

9 – Licenciada do RI

A confecção dos moldes do emblema rotário pode ser supervisionado por uma das licenciadas. Elas têm prática e conhecem todos os detalhes do emblema.

Algumas licenciadas fornecem placas prontas em alumínio ou ferro fundido nas dimensões de 1,00 ou 1,50 metros próprias para serem instaladas ao relento e resistentes ao sol e chuva. Custam em torno de R\$ 4.000 a R\$ 8.000 mas vale a pena pois economiza-se pois não precisam de formas de madeira e concretagem.

Não deixe de consultar as licenciadas. Veja no site do Rotary quais são as empresas licenciadas.

10 – Autorização do Poder Público Local

Toda obra construída em espaço público deve ser previamente aprovada pela Prefeitura.

Como são, geralmente, órgãos com processos longos e demorados, submeta o pedido de aprovação com bastante (bastante mesmo) antecedência.

Não procurar valer-se do “jeitinho brasileiro” não é muito ético.

Ao fazer o pedido, apresentar na **Exposição de Motivos** as leis que reconhecem o Rotary International como entidade de interesse público.

10.1 – LEGISLAÇÃO:

- 1 – Lei Federal Nº 5.575 de 17 de dezembro de 1969 - Reconhece de utilidade pública as unidades do "Lions Clube" e do "Rotary Club do Brasil", e dá outras providências. O Anexo I apresenta a lei na íntegra.
- 2 – Decreto Federal Nº 72.300 de 25 de maio de 1973 - Regulamenta a Lei número 5.575, de 17 de dezembro de 1969, que declara de utilidade pública o "Rotary Club do Brasil", o "Lions do Brasil", e suas filiadas. O Anexo II apresenta o decreto na íntegra.

- 3 – Decreto Estadual, Estado de São Paulo, Nº 40.786 de 19 de abril de 1996 – Declara de utilidade pública o Rotary Club de São Paulo – Oeste. O Anexo III apresenta o decreto na íntegra.
- 4 – Lei Estadual, Estado de Mato Grosso, Nº 9.367 de 9 de junho de 2010 – Declara de utilidade pública as unidades do Rotary International localizadas no estado de Mato Grosso. O Anexo IV apresenta a lei na íntegra.
- 5 – Lei Federal Nº 6.843 de 3 de novembro de 1980 – Institui o Dia Nacional do Rotary. O Anexo V apresenta a lei na íntegra.
- 6 – Lei Municipal, cidade de São Paulo, Nº 9.976 de 4 de outubro de 1985 – Dispõe sobre a instituição do “Dia do Rotary” e dá outras providências. O Anexo VI apresenta a lei na íntegra.
- 7 – Decreto Municipal, cidade de São Paulo, Nº 22.161 – Regulamenta a Lei Nº 9.976, de 4 de outubro de 1985, que instituiu o “Dia do Rotary”. O Anexo VII apresenta o decreto na íntegra.
- 8 – Lei Municipal, cidade de Joaçaba, Nº 3772 de 6 de junho de 2008. Autoriza a colocação de Marco em Praça Pública, que especifica e dá outras providências. O Anexo XIX apresenta a lei na íntegra.
- 9 – Lei Municipal, cidade de Senador Canedo, Nº 481 de 8 de setembro de 1997, que denomina Praça Pública e dá outras Providências. O Anexo X apresenta a lei na íntegra.
- 10 – Lei Municipal, cidade de Torres, Nº 3.427 de 11 de maio de 2000, que sanciona e promulga o projeto de lei Nº 3.484 de 8 08/05/2000, do poder legislativo, que concede autorização para o Rotary Club de Torres instalar seu Marco Rotário em logradouro na entrada da cidade de Torres. O Anexo XI apresenta a lei na íntegra.
- 11 – Lei Municipal, cidade de Bertogiã, Nº 280 de 4 de junho de 1998 que dispõe sobre a autorização para concessão de uso. O Anexo XII apresenta a lei na íntegra.

10.2 - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:

Outro fato importante que favorece a concessão de autorização para a instalação do Marco Rotário em logradouro público é a **Declaração de Utilidade Pública** que é concedida pela Câmara Municipal do Município.

Trata-se de um Projeto de Lei encaminhado à Mesa da Câmara por um Vereador ou pelo Prefeito, justificando a importância da entidade perante a comunidade.

A Utilidade Pública é o reconhecimento da União, dos Estados e dos Municípios de que a entidade presta relevantes serviços à sociedade sem distinção de clientela.

BENEFÍCIOS:

--> Título de Utilidade Pública Municipal

Com o Título de Utilidade Pública Municipal, a entidade passará a gozar dos seguintes benefícios:

- Isenção do IPTU, ISS;
- Auxílio financeiro concedido pelo Poder Público local;
- Isenção de Tarifas Públicas nos Municípios onde esses serviços não foram privatizados (água, luz).

Observação: Cada município elabora sua lei para a concessão do Título de Utilidade Pública.

--> Título de Utilidade Pública Estadual

No Estatuto de São Paulo, a declaração de Utilidade Pública é regulada pela Lei nº 2.574, de 4 de dezembro de 1980.

Benefícios Estaduais:

- Isenção do ICMS e do IPVA;
- Obtenção de subvenções estaduais.

--> Título de Utilidade Pública Federal

No âmbito federal, a declaração de Utilidade Pública é regulada pelas seguintes leis e respectivos decretos:

- Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935 - Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, que a regulamenta;
- Lei nº 6.639, de 8 de maio de 1979 - Decreto nº 60.931, de 4 de julho de 1979, que a regulamenta.

Benefícios Federais:

- Certificado de Fins Filantrópicos junto ao Conselho Nacional de Assistência Social;
- Isenção do recolhimento da quota patronal para o INSS;
- Gozo das isenções das contribuições sociais;
- Possibilidade de receber benefícios e subvenções da União;
- Permitir as pessoas físicas e jurídicas a dedução no Imposto de [Renda](#) de doações sem nome da entidade;
- Realização de [sorteios](#) autorizados pelo Ministério da Fazenda.

O Anexo VIII apresenta o modelo sugerido pela Prefeitura de São Paulo para o Pedido de Declaração de Utilidade Pública.

10.3 – OSCIP.

O termo OSCIP designa a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. Em poucas palavras, aquelas obrigações que são do Governo mas que o Governo não consegue atender como manter uma creche, um asilo, uma escola de educação infantil, uma escola profissionalizante, um posto de saúde, uma biblioteca ou qualquer atividade cuja manutenção é de obrigação do governo (não importa se é do Governo Federal, do Governo Estadual ou do Governo Municipal) pode ser suprida por uma Entidade (organização da sociedade civil) formada por uma diretoria, gerência e profissionais (voluntários ou remunerados) com verba fornecida mensalmente pelo Governo Federal através do Ministério da Justiça.

O atendimento é regulamentado pela Lei Nº 9.790 de 23 de março de 1999, a lei das OSCIP.

Atendimentos de obrigação do Governo, algumas até previstas na Constituição Federal, que não conseguem ser mantidas pelo Governo, a Lei 9790 permite que a sociedade local se organize para manter.

Uma creche, por exemplo. É obrigação do Governo manter creches.

Entretanto, as vezes por fatores locais como dificuldade de acesso, local muito pobre, etc. pode inviabilizar a manutenção de uma creche se feita pelo governo, pois o governo é obrigado a seguir uma série de regras como os funcionários da creche precisam ser concursados, a comida precisa ser adquirida mediante Concorrência Pública e mais uma série de obrigações burocráticas que custa muito caro manter quando administrada diretamente pelo governo.

Uma Entidade formada por pessoas da própria comunidade onde a diretoria, a gerência, os professores, os cuidadores, faxineiros, etc. são pessoas da própria comunidade, remunerados ou não, é muito mais fácil e mais barato de ser administrada.

Então, esta Entidade pode ser estruturada na forma de OSCIP, obedecendo os critérios estabelecidos na lei 9790, ser registrada no Ministério de Justiça e passar a receber, mensalmente, a verba necessária para a sua manutenção. (aluguel do imóvel, compra de materiais, pagamento dos salários, etc.)

11 – Exposição de Motivos

Nos Pedidos, tanto para o Reconhecimento de Utilidade Pública, como Concessão de Nome em logradouro público como de Autorização para instalação de Marco Rotário em Logradouro Público, é importante capear o pedido com uma Exposição de Motivos, um conjunto de informações que identificam a entidade Rotary International, descreva a importância que esta entidade teve e ainda tem na organização do mundo, na formação da ONU, na erradicação da Poliomielite e nos projetos de melhoria da compreensão mundial.

Cite números de atendimentos, número de pessoas beneficiadas, dados financeiros de aplicação de recursos da Fundação Rotária.

Conclua a Exposição de Motivos com a importância (passada e futura) do Rotary Local para a melhoria das condições de vida do território de sua atuação, das parcerias que o Rotary poderá fazer com empresas e órgãos governamentais e de como será potencialmente importante a Concessão que a Prefeitura fará dando o nome de uma praça, de reconhecer de Utilidade Pública ou de Autorizar a instalação de um Marco Rotário.

Leve e entregue, de preferencia em solenidade, uma belíssimo diploma com A Prova Quádrupla emoldurada em riquíssima moldura de madeira entalhada. A sucursal do RI em São Paulo disponibiliza o diploma #517.

Melhor que este diploma impresso em papel é mandar confeccionar uma placa metálica contendo uma discreta inscrição com o termo de entrega e o nome do Prefeito ou Vereador. Mais significativo seria entregar junto um Diploma com o termo de outorga de um ***Título de Associado Honorário***. (isso tudo combinando previamente com toda a assessoria do outorgado e principalmente com a imprensa local)

Enalteça o caráter filantrópico da instituição e da dedicação voluntária dos mais de 1.200.000 rotarianos no mundo. Defina claramente o termo “rotariano” caracterizando o ser humano **comum**, como qualquer outro, que abraçando causas humanitárias dedicam parte do seu tempo em prol do próximo. Cuidado ao enaltecer excessivamente o trabalho do rotariano colocando-o como um “super-homem” que não precisa de ajuda alguma, nem da Prefeitura. O tiro pode sair pela culatra.

Coloque em destaque o lema do Rotary “*Dar de Si Antes de Pensar em Si*”. Mostre que a estrutura rotária é formada por rotarianos e pessoas simpáticas ao Rotary como o Prefeito ou Vereador ou Deputado que embora não sejam membros do Rotary são revestidos do espírito rotário e como num “trabalho de formiguinhas” dão suas contribuições que, aparentemente modestas, fazem a diferença quando combinadas com as ações do Rotary.

O Anexo XIII apresenta um apanhado sobre a introdução do Rotary no Brasil e sua evolução desde então.

Procure ser sucinto pois políticos em geral não gostam de muitos bla-bla-blás quando dito por outros mas não deixem de citar números, locais e nomes (sempre completos) e com as qualificações que enaltecem o trabalho.

NÃO SEJA MENTIROSO – DESCARADO.

Hoje em dia, com a proliferação da INTERNET, é muito fácil desmascarar incautos que, mesmo imbuídos de boa vontade, aplicam o 175 “passando a conversa” em pessoas mal-informadas.

Mas qualquer pessoa tem a oportunidade de “checar” a validade das informações prestadas, através, por exemplo, da INTERNET.

Fazer afirmações levianas do tipo “***O Rotary é a maior ONG do mundo, a única com assento na ONU***” é prova de sua total incapacidade de comunicação. Esta fatal afirmação contém pelo menos 3 inverdades, seguintes:

1 – **O Rotary não é ONG** – Organização Política Não-Governamental. O mundo é dividido em entidades do Primeiro, do Segundo e do Terceiro Setores, onde as do Primeiro Setor se caracterizam pela sua atuação política (no mais amplo conceito, acima da política partidária) podendo atuar, politicamente, por meio de uma Entidade Governamental ou por meio de uma Entidade Não-Governamental.

2 – **O Rotary não é a maior organização mundial.** O Lions International, a Igreja Católica, a Igreja Muçulmana são maiores em agrupamentos (clubes) e maior em número de associados.

3 – **O Rotary não tem e nem poderia ter assento na ONU.** A ONU é a Organização das Nações Unidas e só tem assento da ONU nações legalmente constituídas como o Brasil.

O que o Rotary tem é assento, com direito a voto, nas organizações que fazem parte da ONU como a:

OMS – Organização Mundial da Saúde;

FAO – Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação;

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância;

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura

4 – Não é o Rotary SOZINHO que está erradicando a Poliomielite. A Pólio-Plus é um Programa do Rotary International que lançou mundialmente o desafio de erradicar a poliomielite da face da Terra oferecendo ajuda (financeira e voluntariado) a países carentes.

A compra e a aplicação das vacinas no mundo todo é feita pelos respectivos Governos que mediante verba governamental fazem a compra e utilizando a rede de saúde (hospitais, postos e centros de saúde) fazem a aplicação.

Apenas casos de exceção em que o Governo não têm verba ou não tem mão de obra médica é que o Rotary International canaliza verbas e recursos para a compra de vacinas ou para a aplicação das mesmas. No Brasil já ocorreu um desencontro no Orçamento Federal em que “esqueceram” de colocar a verba para a compra da vacina. Neste caso específico, o Rotary International doou R\$ 12 milhões de reais.

Países com conflitos internos como a Nigéria, o Rotary International propõe uma trégua para os contendores da Guerra Civil e no curto período de trégua introduzem voluntários que fazem a aplicação da vacina nas crianças. Certa vez, a trégua foi quebrada antes do tempo e um dos voluntários do Rotary foi abatido.

Os clubes rotários são envolvidos na Campanha de Vacinação fazendo a divulgação nos meios de comunicação de massa, com faixas instaladas em vias públicas, com cartazes afixados em estabelecimentos comerciais, com palestras ministradas em escolas e até montando Postos Volantes de vacinação.

O Rotary Club de São Paulo – Tatuapé tem um Posto Volante na Praça Silvio Romero que funciona, nos períodos de Campanha da Vacinação, no Salão Social da Igreja Nossa Senhora da Conceição que é aberto, limpo e mantido por rotarianos – a aplicação da vacina é feita por profissionais da saúde deslocados da Secretaria da Saúde. O posto é oficial e figura na relação de postos da Secretaria da Saúde como “Posto Rotary”.

Cuidado ao empregar o termo “ONG” pois os políticos, em geral, ficam com um pé atrás quando ouvem esta palavra pois existem muitos casos de desvios de verbas governamentais para ONGs mantidos por políticos.

12 – Necessidade de Manutenção

Obras pintadas precisam ser pintadas todos os anos. Dá trabalho. Melhor é evitar.

Procure não deixar mato ou grama junto ao pé do Marco Rotário. Mato cresce rápido e o Marco Rotário terá sempre a aparência de uma coisa abandonada.

Recomenda-se a criação de uma Comissão do Marco Rotário que se incumbirá de executar a manutenção periódica.

Não acredite em afirmações do tipo “é só dar um pulo lá e cortar o mato” pois isso nunca acontece.

13 – Quem é o autor da presente Especificação Técnica.

Roberto Massaru Watanabe é formado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, turma de 1972.

Participou do projeto das obras de grande porte da engenharia nacional como a Rodovia dos Imigrantes, Emissário Submarino de Esgotos da cidade de Santos, o Sistema Cantareira de Abastecimento de Água da Grande São Paulo e as Hidrelétricas de Ilha Solteira, Itaipú e Tucuruí.

Trabalhou no IPT, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo onde chefiou o Laboratório de Engenharia Civil onde desenvolveu inúmeras pesquisas sobre qualidade, resistência e durabilidade de materiais construtivos.

Ingressou no Rotary em 1993 tendo sido empossado no Rotary Club de São Paulo – Tatuapé, distrito 4430, como associado representativo ocupando a classificação Engenharia Civil.

Mais tarde, em 14 de 04/2009 foi transferido para o Rotary de São Paulo – Água Rasa, ocupando a mesma classificação.

Em sua vida rotária notabilizou-se como palestrante, tendo proferido mais de 600 palestras em ambientes de Rotary como Reuniões Ordinárias, Fóruns, Assembleias e Conferências Distritais.

É um dos fundadores do GEROI – Grupo de Estudo de Rotary na Internet.

Seu pai lhe ensinou que a “boa vida” que temos é graças à comunidade que dá preferência à compra de bens e serviços em nossa loja, de modo que temos a obrigação de retribuir essa “boa vida” à comunidade na forma de trabalho voluntário. Você pode destinar uma pequena parte de seu produto para oferecer à comunidade na forma voluntária e gratuita.

Se você vende produtos, uma parte pode ser doada para entidades carentes, se você é prestador de serviço (dentista, advogado, médico, engenheiro, etc.) pode reservar parte do teu tempo, do teu atendimento, para atender, gratuitamente, pessoas carentes.

Watanabe faz isso desde os 13 anos de idade e dedica cerca de 4 horas semanais para entidades como igrejas, orfanatos e principalmente para o Rotary.

Contato: watanabe@rotaryspaguarasa.com.br ou roberto@ebanataw.com.br

NOTA FINAL:

ASSINATURA DIGITAL

O presente documento recebe Assinatura Digital com Certificação Digital de acordo com as disposições normativas da ICP-Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, instituída pela Medida Provisória Nº 2200-2 de 24/08/2001. A assinatura certificada está incorporada no arquivo PDF.

Ao visualizar o arquivo, procure pelo ícone ao lado na barra de ferramentas do navegador.



Anexo I – Lei Federa Nº 5.575:

RMW\ET-12\c:\arquivos\07\X072.DOC em 08/07/2013 12:33.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L5575.htm



Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 5.575, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969.

Reconhece de utilidade pública as unidades do "Lions Clube" e do "Rotary Club do Brasil", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o **CONGRESSO NACIONAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º São reconhecidos de utilidade pública os "Lions Clube do Brasil", os "Rotary Club do Brasil" e tôdas as suas unidades existentes no País, sociedades civis sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, e filiados, respectivamente, à "Associação Internacional dos Lions Clubes" e "Rotary Internacional".

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública alcança, também, as sociedades "Casa da Amizade", constituídas pelas espôsas dos integrantes dos "Rotary Club do Brasil", e dedicadas à prática de assistência aos desvalidos. [Regulamento](#)

Art 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Alfredo Buzaid

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 19.12.1969

Anexo II – Decreto Federal Nº 72.300:

RMW\ET-12\c:\arquivos\07\X073.DOC em 08/07/2013 12:33.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D72300.htm



Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 72.300, DE 25 DE MAIO DE 1973.

Regulamenta a Lei número 5.575, de 17 de dezembro de 1969, que declara de utilidade pública o "Rotary Club do Brasil", o "Lions do Brasil", e suas filiadas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

DECRETA:

Art 1º As sociedades civis *Rotary Club* do Brasil e *Lions* Clube do Brasil, suas filiadas e as denominadas "Casa da Amizade", de que trata o [parágrafo único do artigo 1º, da Lei número 5.575, de 17 de dezembro de 1969](#), para que possam ser inscritas no Livro destinado ao registro das "Sociedades Declaradas de Utilidade Pública", na forma da Lei 91, de 28 de agosto de 1935, deverão servir desinteressadamente à coletividade através da manutenção de serviços de natureza educativa e assistencial.

Art 2º O pedido de inscrição será dirigido ao Departamento Federal de Justiça, do Ministério da Justiça, provados pelo requerente os seguintes requisitos:

- a) que já existia e funcionava na data da publicação da lei, ora regulamentada;
- b) que adquiriu personalidade jurídica na forma da Lei Civil;
- c) que, mediante cláusula estatutária específica, não remunera os cargos da diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores e associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- d) que, comprovadamente, mediante a apresentação de relatório discriminativo, promove a educação ou exerce atividades de assistência social;
- e) que seus diretores possuem folha corrida e moralidade comprovada;
- f) que se obriga a publicar, anualmente, o demonstrativo da [receita](#) e despesa do período anterior.

Parágrafo único. A falta do preenchimento de qualquer dos requisitos enumerados no artigo anterior importará no arquivamento do processo.

Art 3º As entidades inscritas ficam obrigadas a apresentar ao Departamento Federal de Justiça, até 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados no período anterior, juntamente como demonstrativo da receita e despesa correspondente, que será substituído pelo comprovante da sua publicação em órgão de imprensa, no ano em que houver sido contemplada com subvenção do Órgão da União.

Art 4º Será cassada a inscrição da entidade que deixar de apresentar durante 3 anos consecutivos a demonstração, a que se refere o artigo anterior.

Art 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de maio de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

EMÍLIA G. MÉDICI

Alfredo Buzaid

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 28.5.1973

Anexo III – Decreto Estadual Nº 40.786:

RMW\ET-12\c:\arquivos\07\X076.DOC em 08/07/2013 12:33.

Fonte:

<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1996/decreto%20n.40.786,%20de%2019.04.1996.htm>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

DECRETO N. 40.786, DE 19 DE ABRIL DE 1996

Declara de utilidade público a entidade que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1.º - É declarado de utilidade pública o ROTARY CLUB DE SAO PAULO-OESTE, com sede na Capital.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de abril de 1996

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na

Aneo IV – Lei Estadual Nº 9.367:

RMW\ET-12\c:\arquivos\07\X077.DOC em 08/07/2013 12:33.

Fonte: <http://al-mt.jusbrasil.com.br/noticias/2226287/rotary-e-reconhecido-como-utilidade-publica>

Extraído de: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - 09 de Junho de 2010



Rotary é reconhecido como utilidade pública

Compartilhe

[Anúncios do Google](#)

[Online LL.M. In U.S. Law](#)

Washington University Law: Earn an LL.M. in U.S. Law [online](#).

[OnlineLaw.Wustl.edu/LLM](#)

As unidades do Rotary trabalham sem fins lucrativos, prestando assistência aos mais necessitados com projetos em diversas áreas

O Governo do Estado sancionou a lei nº [9.367](#), que reconhece o relevante interesse coletivo, a importância social das obras e a utilidade pública das unidades do Rotary International, localizadas em Mato Grosso. Conforme o presidente da Assembleia Legislativa, deputado José Riva (PP), autor da lei, as entidades trabalham sem fins lucrativos, prestando assistência aos mais necessitados com projetos em diversas áreas.

"É um reconhecimento justo pelos serviços prestados e as obras sociais que essas instituições realizam em nosso estado", declara Riva. A legislação ainda estende o reconhecimento às associações Casa da Amizade, constituídas no estado pelas esposas dos membros integrantes dos Rotary Clubs, dedicadas à assistência dos desvalidos.

O Rotary International é uma associação que engloba 33.141 Rotary Clubs existentes em 208 países e reúne mais de 1,2 milhões de rotarianos. Trata-se de uma organização de líderes de [negócios](#) e profissionais que prestam serviços humanitários e trabalham para o estabelecimento da paz e da boa vontade no mundo.

Em Mato Grosso, o pioneiro foi o Rotary Club de Cuiabá, fundado em 1941. Atualmente, são 38 distritos no Brasil, com mais de 2,3 mil unidades rotárias, das quais fazem parte mais de 53 mil rotarianos. "O Rotary possui também um programa de bolsas educacionais da Fundação Rotária, financiado pela iniciativa privada", conclui Riva.

Mais Informações:

Assessoria da Presidência

3313-6568/9207-4500

Data: 09/06/2010

Autor: SANDRA COSTA/Assessoria da Presidência

Anexo V – Lei Federal Nº 6.843:

RMW\ET-12\c:\arquivos\07\X079.DOC em 08/07/2013 12:33.

Fonte:

http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=6843&tipo_norma=LEI&data=19801103&link=s



Senado Federal
Subsecretaria de Informações

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

LEI Nº 6.843, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1980

Institui o Dia Nacional do Rotary.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Rotary, a ser comemorado em 23 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 3 de novembro de 1980; 159º da Independência e 92º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Abi-Ackel

Anexo VI – Lei Nº 9.976:

Câmara Municipal de São Paulo



Lei Nº 9.976 de 4 de outubro de 1.985

Dispõe sobre a instituição do “Dia do Rotary” e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de setembro de 1.985, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia do Rotary”, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de fevereiro.

Art. 2º - Nesse dia serão programadas, nas Escolas Municipais, atividades culturais e pedagógicas, enfocando os objetivos do Rotary Club, como clube de prestação de serviços.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 04 de outubro de 1.985, 432º da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, Prefeito

JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

GUIOMAR NAMO DE MELOO, Secretário Municipal de Educação

IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 04 de outubro de 1.985.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal.

Anexo VII – Decreto Nº 22.161:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 22.161 DE 30 DE ABRIL DE 1.986

Regulamenta a Lei Nº 9.976 de 4 de outubro de 1.985, que instituiu o “Dia do Rotary”.

ARTUR ALVES PINTO, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Nº 9.976, de 4 de outubro de 1.985,

D E C R E T A :

Art. 1º - O “Dia do Rotary”, instituído pela Lei Nº 9.976 de 4 de outubro de 1985, será comemorado, anualmente, no dia 23 de fevereiro, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, observados os seguintes critérios:

- a) Deverão ser envolvidos na comemoração, especialmente, alunos da 5ª e 8ª séries do 1º grau, do 2º grau e do Ensino Supletivo;
- b) Poderão ser promovidas, na oportunidade, palestras, entrevistas com integrantes da entidade, exposições, leituras e outras atividades sócio-culturais;
- c) As atividades comemorativas deverão contar com a participação de equipe técnica e docente das Escolas, bem como de suas instituições auxiliares.

Art. 2º - As comemorações a que se refere o presente decreto deverão realizar-se sem prejuízo das atividades regulares das unidades escolares, especialmente no que tange às aulas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de Abril de 1.986, 433º da fundação de São Paulo.

ARTUR ALVES PINTO, Vice-Prefeito em exercício.

CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

PAULO ZINGG, Secretário Municipal de Educação e do Bem-Estar Social

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de Abril de 1.986

JOÃO CARLOS FREITAS DE CAMARGO, Secretário do Governo Municipal

Anexo VIII - ROTEIRO PARA PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

[Curtir](#) 1 [Tweet](#) 0 [+1](#) 0

Modelos para pedido de Declaração de Utilidade Pública

"Abaixo encontra-se um passo a passo a ser seguido para solicitar a Declaração de Utilidade Pública"

Clique sobre a opção desejada para ver o modelo do requerimento.

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA - DEZEMBRO/2012

Pedido Inicial (para entidade que não possui a Declaração de Utilidade Pública):

- Relação de documentos para solicitação - 2013
- Modelo de requerimento inicial
- Declaração de Idoneidade
- Identificação da Entidade

Atualização Trienal (para entidade que já possui a Declaração de Utilidade Pública):

- Documentos necessários para atualização - 2013
- Modelo de requerimento para atualização
- Declaração de Idoneidade
- Identificação da Entidade

Para mais informações acesse o endereço utilidadepublicasgm@prefeitura.sp.gov.br

MISSÃO

SAC

UTILIDADE PÚBLICA

LICITAÇÕES

ÓRGÃOS VINCULADOS

SPTuris

NOTÍCIAS

Endereço

Ed. Matarazzo - Viaduto do Chá, 15
Telefone: (11) 3113-8000

SAC

Faça sua solicitação

SECRETARIAS

Selecione

SUBPREFEITURAS

ROTEIRO:

PEDIDO INICIAL PARA ENTIDADE QUE NÃO POSSUI A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

1. Requisitar por ofício, com endereço e telefone atualizados e e-mail, se houver, da entidade, subscrito por seu Presidente e endereçado ao senhor Prefeito do Município de São Paulo, explicitando o pedido de declaração de utilidade pública municipal;
2. Cópia integral do estatuto social da entidade, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, as devidas alterações introduzidas pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e pela Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005; sendo requisito inafastável, para análise do pedido, a existência de cláusula expressa no estatuto social de que os cargos do corpo diretivo não são remunerados e que a entidade tenha personalidade jurídica há mais de 1 (um) ano;
3. Certidão de Breve Relato, do livro de pessoa jurídica, do Estatuto Social da entidade, expedida pelo respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
4. Cópia da ata de eleição e de posse dos atuais membros da diretoria, registrada no competente Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
5. Declaração de Idoneidade, sob as penas da lei, de cada um dos membros da atual diretoria, inclusive dos suplentes. A Declaração é pessoal e intransferível;

6. Comprovante atualizado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet, em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 18 de agosto de 2011 (C.N.P.J.);

7. Relatório das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício de 2.012 bem como proposta de trabalho para o corrente exercício (2013), devidamente assinados pelo presidente, de modo a possibilitar a análise do cumprimento do requisito legal, que exige a prestação, pela entidade, de serviços à coletividade, em determinado setor e de maneira continuada.

Não será aceito como relatório, a simples entrega de folhetos ou similares.

É expressamente proibida a entrega de documentos encadernados;

8. Balanço patrimonial e financeiro, bem como demonstração de resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2.012, devidamente assinado por contador e presidente;

9. Preenchimento da ficha Identificação da Entidade

;

10. Em se tratando de Fundações, além dos itens 1 a 9, cópia do Regimento Interno, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, se houver, e do comprovante de aprovação de seu ato constitutivo e alterações posteriores, pelo Ministério Público;

11. Toda documentação deve ser apresentada em uma única via

ATENÇÃO: Considerando que os documentos solicitados farão parte integrante do processo de análise de mérito, não será aceito, sob hipótese alguma, documentação encadernada.

Providenciados todos os documentos relacionados, a entidade deverá entregar o pedido junto ao protocolo da Secretaria do Governo Municipal, localizado no Viaduto do Chá, nº 15 – 3º andar – Edifício Matarazzo - sede do Gabinete do Prefeito.

Legislação: leis nºs 4.819/55, 5.120/57, 6.947/66, 7.211/68, 11.295/92 e 12.520/97.

Site: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/utibilidade_publica.

MODELO DE REQUERIMENTO:

MODELO DE REQUERIMENTO

São Paulo, ____ de _____ de _____

Excelentíssimo Senhor

(nome do Prefeito)

Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo

_____(nome da requerente), CNJP nº _____situada _____(endereço completo), CEP_____, telefone_____, FAX _____, e-mail _____, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada à _____ (indicar a finalidade da entidade), para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos
P. Deferimento

Assinatura do Presidente da Entidade

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ____ (nome)____, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado _____, bairro, cep, ocupando o cargo de, na entidade,declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Data

Assinatura do declarante

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

FICHA INFORMATIVA - PREENCHER SOMENTE O QUE A ENTIDADE JÁ POSSUI

01 - NOME DA ENTIDADE:

02 - ENDEREÇO DA ENTIDADE:

03 - BAIRRO:	04 - MUNICÍPIO:	05 - UF:
06 - CEP:	07 - Nº REGISTRO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL:	08 - TELEFONE:
09 - FAX:	10 - E-MAIL:	11 - CNPJ:
12 - DATA DA FUNDAÇÃO:	13 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	
14 - PROCESSO DE CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS:		
15 - NÚMERO, DATA E VALIDADE DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:		
16 - NÚMERO, DATA E VALIDADE DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:		
17 - DATA DA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL (DIA, MÊS E ANO)		
18 - DATA DA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL (DIA, MÊS E ANO)		
19 - DATA DA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL (DIA, MÊS E ANO)		
20 - DATA DA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (DIA, MÊS E ANO):		
21 - DATA DA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (DIA, MÊS E ANO)		

INFORMAÇÕES DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

01 - NOME COMPLETO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:	
02 - PERÍODO DO MANDATO (MÊS E ANO)	
_____/_____/_____/_____ A ____/____/_____/_____	

OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

- | | | |
|---|--|-----------------------------------|
| ☐ ASSISTÊNCIA SOCIAL | ☐ EDUCAÇÃO | ☐ SAÚDE |
| ☐ REPASSE RECURSOS | ☐ CULTURA | ☐ ESPORTE |
| ☐ CRECHE | ☐ MEIO AMBIENTE | ☐ PESQUISA |
| ☐ OUTRAS: | | |

FILIAIS, DEPARTAMENTO OU NÚCLEOS DE ATIVIDADES

NOME:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF:

NOME:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF:

NOME:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF:

Anexo IX – Lei 3772

MUNICÍO DE JOAÇABA



Lei Nº 3772 de 6 de junho de 2008

AUTORIZA COLOCAÇÃO DE MARCO EM PRAÇA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC):

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Rotary Clube de Joaçaba autorizado a afixar marco rotário na Praça Municipal Dr. Basílio Celestino de Oiveira.

Art. 2º A autorização constitui caráter precário podendo a administração a qualquer tempo solicitar a retirada do marco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 06 de junho de 2008

ARMINDO HARO NETTO – Prefeito Municipal

Anexo X – Lei Nº 481:

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO – GO

Lei Nº 481 de 8 de setembro de 1997

Denomina Praça Pública e dá outras Providências

A Câmara Municipal de Senador Canedo, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “PRAÇA ROTARY CLUB”, a praça Pública situada na Rodovia SEM-01, confluência com a estrada que demanda a Engesa, nesta cidade de Senador Canedo.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica autorizado o Rotary Club de Senador Canedo a colocar na referida praça o marco rotário alusivo ao clube de serviços em epígrafe.

Parágrafo Único – O marco rotário autorizado através da presente Lei, poderá ser colocado na especificação e tamanho que melhor aprovar ao Rotary Club de Senador Canedo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Canedo, aos 8 (oito) dias do mês de Setembro de 1997

DIVINO PREREIRA LEMES – Prefeito Municipal

Anexo XI - Lei Nº 3.427:

RMW\ET-12\c:\arquivos\07\X0715.DOC em 08/07/2013 12:33.

Fonte: http://www.torres.rs.gov.br/files_legislacao/1118.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Rua Júlio de Castilhos, 707, Torres - RS, CEP: 95.560-000
Fone/Fax: (51) 664 1411 - 1709 - 2310

LEI MUNICIPAL N.º 3.427, DE 11 DE MAIO DE 2000.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI N.º 3.484/00, DE 08/05/2000, DO PODER
LEGISLATIVO, QUE CONCEDE
AUTORIZAÇÃO PARA O ROTARY CLUB DE
TORRES INSTALAR SEU MARCO ROTÁRIO
EM LOGRADOURO NA ENTRADA DA
CIDADE DE TORRES.

CESAR CAFRUNE, Prefeito Municipal de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Torres APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede autorização para o Rotary Club de Torres, instalar seu Marco Rotário, no canteiro central da Avenida Barão do Rio Branco, na esquina com a Rua 21 de Maio, cidade de Torres.

Art. 2º - A instalação do Marco servirá para indicar a turistas e veranistas a existência do Clube em Torres.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TORRES, EM 11 DE MAIO DE 2000.

CESAR CAFRUNE,
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

ANTONIO VICENTE MARQUES MACHADO,
Sec. Munic. Administração.

Anexo XII – Lei Nº 280:

RMW\ET-12\c:\arquivos\07\X0716.DOC em 08/07/2013 12:33.

Fonte: http://sapl.camarabertioga.sp.gov.br:8180/sapl_documentos/norma_juridica/651_texto_integral

LEI Nº 280/98

“Dispõe sobre a autorização para concessão de uso.”

Autor: Arquiteto Luiz Carlos Rachid

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 02 de junho de 1998 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por 10 (dez) anos, ao Rotary Clube de Bertioga, o uso do canterio central da Avenida Vicente de Carvalho para a instalação do “Marco Rotário”.

Art. 2º - A concessão, que será dada através de assinatura do Termo competente, ficará condicionada à prévia aprovação do projeto e do local pela Administração, bem como ao compromisso do concessionário com relação a permanente conservação do marco em competente processo administrativo.

Parágrafo único – O projeto, bem como a escolha do local a serem aprovados pelos técnicos municipais, deverão, necessariamente, observar não só padrões de estéticas adequados ao urbanismo do local, como o resguardo da segurança dos usuários do bem.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bertioga, 04 de junho de 1998.

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente e
Publicado no Quadro de Editais
da Secretaria de Administração
Finanças e Jurídico.

Proc. nº 2831/98

TERMO DE CONCESSÃO

A Prefeitura do Município de Bertioga/SP, estabelecida à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, por seu prefeito, **Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.387.297-3 e

CPF/MF nº 505.720.328-20, através do presente Termo, concede o uso de logradouro público para instalação do “Marco Rotatório”, ao Clube Rotary de Bertioga, aqui representado por seu Presidente **JORGE ATTÍLIO PASCUCCI**, RG nº 5.637.619, com fulcro na Lei nº 280/98, e observância das seguintes condições:

1. O Clube Rotary pela presente concessão fica autorizado a instalar no canteiro central da Av. Vicente de Carvalho, Marco Rotatório, conforme projeto e local já aprovados no processo administrativo nº 2831/98.

2. Fica o Clube Rotary responsável pela conservação permanente do marco e seu entorno, com vistas à estética e à segurança dos transeuntes.

3. Fica o Clube Rotary responsável perante a Prefeitura e terceiros por eventual dano causado em função da instalação imperfeita ou má conservação do marco.

4. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, face ao descumprimento destas condições, ou por razões de conveniência e oportunidade, revogar a presente concessão, mediante notificação prévia de , no mínimo 15 (quinze) dias, caso em que ficará obrigado o Clube Rotary a entregar o canteiro devidamente restaurado.

5. O Clube Rotary aceita todas as condições deste Termo, tal como se contém. O qual declara lido e conforme.

6. Fica o Foro Distrital de Bertioga para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas decorrentes do presente termo.

Bertioga, 07 de julho de 1998.

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID
Prefeito do Município

JORGE ATTÍLIO PASCUCCI
Presidente do Rotary Clube

Testemunhas:

1. _____

~

Anexo XIII – ROTARY NO BRASIL

RMW\ET-12\c:\arquivos\07\X078.DOC em 08/07/2013 12:33.

Fonte: <http://www.rotary4420.org.br/1112/pg.asp?id=38>

Rotary no Brasil

Embora os primeiros passos para a introdução de Rotary no Brasil tivessem sido dados em 1916, somente em 1922 (dezembro) é que se conseguiu a adesão de dezesseis profissionais, de classificações diferentes, dispostos a integrar o Rotary Club do Rio de Janeiro, que conseguiu a aprovação de Rotary International.

Em 1920 houve a primeira tentativa que o Rotary International recusou em virtude de o quadro social estar integrado exclusivamente por cidadãos americanos aqui residentes. A ética da historiografia exige que os fatos relatados e as afirmações do narrador estejam amparados em provas documentais, mas, da minha parte, não consigo sopitar a formação analítica do meu espírito, pela necessidade que sinto de penetrar nas causas favorecedoras, modificadoras ou impeditivas dos acontecimentos.

Assim, tomo de mim mesmo, vênha para concluir, pelos vai-vens do processo formador e pelas personagens que o lideraram, que a demora havida na formação do Rotary Club do Rio de Janeiro, foi devida, de um lado, ao radicalismo nacionalista imperante entre os brasileiros, na época, e, de outro lado, à exagerada tendência de os americanos residentes permanecerem agrupados e isolados e, no particular, amparados na afirmação de que "o espírito de Rotary não seria aceito pelos latinos", emitida por dois delegados do Rotary International que haviam fracassado na fundação do Rotary Club de Havana, anos antes.

Herbert Coates, embaixador dos Estados Unidos em Montevidéu, no Uruguai, e Recorde Monnsen, seu colega no Rio de Janeiro, trouxeram, em 1916, de Chicago, a atribuição de fundarem Rotary Clubs nas sedes das suas embaixadas. Coates o conseguiu, em 1918 e, em 1922, veio ao Rio de Janeiro como representante do Rotary International e, apoiado por alguns integrantes das duas tentativas anteriormente malogradas, conseguiu fundar o Rotary Club do Rio de Janeiro, sob a presidência de João Thomé Saboya e Silva, filiado em Rotary International a 28 de fevereiro de 1923.

Somente Herbert Moses, dentre os anteriormente interessados, participou entre os fundadores e Recorde Monnsen, responsável pela fundação em 1916, só ingressou no clube em novembro de 1923.

O Club cresceu rapidamente, pois em 1924 já se compunha de 45 sócios. O Brasil foi, assim, o quarto país da América do Sul e o sexto da Ibero-América a sediar Rotary. Antes de nós estavam, pela ordem: Cuba, México, Uruguai, Argentina e Peru. Em 29 de fevereiro de 1924 instalou-se o Rotary Club de São Paulo, segundo do Brasil, que só um ano depois, a 24 de março de 1925, conseguiu filiação em Rotary International. Dos seus estatutos constavam reuniões quinzenais e o Rotary International exigia que fossem semanais. Embora modificando os estatutos, os Rotary Clubs brasileiros só passaram a realizar reuniões semanais em 1929. Em 26 de fevereiro de 1927 funda-se, com 25 sócios (o mais numeroso no ato da fundação), filiado em Rotary International, a 21.05.1927, o Rotary Club de Santos, apadrinhado pelos outros dois Rotary Clubs anteriores e por

eles assistido. O 41 Rotary Club brasileiro surgiu pouco depois em Belo Horizonte a 13 de setembro de 1927, filiado a Rotary International sob o nº 2.701 em 10 de novembro de 1927. No mesmo ano funda-se ainda o 5º Rotary Club brasileiro de 1927, em Juiz de Fora, a 9 de novembro, filiado em Rotary International em 10.01.28. Em 1928 fundam-se Rotary Clubs em Niterói, Petrópolis, Campos, Porto Alegre.

A depressão econômica, que aliás, foi generalizada por todo o mundo ocidental, terá sido uma das prováveis determinantes da brusca retração no surgimento de novos Rotary Clubs, no vasto território do Brasil; em 1929 e 1930, apenas 2 Rotary Clubs se fundaram nesse período: os de Ribeirão Preto e Nova Friburgo.

No entanto, a razão maior, que chegou a ameaçar o rotarismo no Brasil, foi, sem sombra de dúvida, o decreto-lei 330, de 18.04.38 da Presidência da República, que proibia "organizar, criar ou manter sociedades, fundações, companhias, clubes e quaisquer estabelecimentos de caráter político, ainda que tenham por fim exclusivo a propaganda ou difusão entre os seus compatriotas de idéias, programas ou normas de ação... a mesma proibição estende-se a sucursais...". O primeiro impacto desse decreto-lei foi a possibilidade funesta de que fossem obrigados a encerrar as atividades todos os Rotary Clubs então existentes. Com esforço do Rotary Club do Rio de Janeiro e a boa vontade do Ministro da Justiça de então, conseguiu-se contornar a situação substituindo nos estatutos dos Rotary Clubs, a palavra "filiação" (ao Rotary International) por "cooperação".

A partir de 1931, pois, ressurgiu o entusiasmo pela expansão, com raras e espaçadas oscilações. Hoje ocupamos o 3o lugar no mundo em número de clubes, superados pelos Estados Unidos e Japão.

Seria imperdoável, no encerramento deste instantâneo do assentamento do rotarismo no Brasil, omitir o nome do bondoso, hábil, dinâmico e eficiente Jim Roth, funcionário do Rotary International com atribuição específica de expandir a malha de Rotary Clubs, estruturá-la e excitar, orientar e divulgar o espírito de serviço, cerne e motor dos propósitos de Rotary em favor da compreensão entre as nações. Jim, californiano, de aproximadamente 40 anos, veio ao Brasil em 1928. Percorreu 280.000 quilômetros, a serviço de Rotary; organizou e fundou 83 Rotary Clubs e ajudou na fundação de 12, totalizando 95. Organizou e supervisionou todas as conferências distritais aqui realizadas durante a sua permanência, desde a primeira do Distrito 63 (Brasil, Argentina e Uruguai), no Rio de Janeiro, em 1929. Assistiu a quantos problemas foi solicitado com o seu magnetismo pessoal e espírito conciliador. Recolheu-se à Secretaria do Rotary International em 1942 e, logo em seguida, aposentou-se. Tive o privilégio de conhecê-lo, quando fundamos o R.C. de Irati em 1941.

OS DISTRITOS BRASILEIROS

O Sistema Administrativo de Rotary International, dividindo o mundo rotário em Distritos, isto é, territórios englobando certo número de Rotary Clubs, remonta da Convenção de 1915 em São Francisco - Califórnia. Obviamente, ao tempo da fundação dos primeiros Clubs na América do Sul eles estariam em zona não distritada. Só em 1927 foram criados dois distritos com os Rotary Clubs da Ibero-América. Ficaram o Brasil, o Uruguai e a Argentina agrupados no Distrito 63, durante os anos rotários 1927/28 e 1928/29 sob, respectivamente, as governorias do uruguaio Donato Caminara e do argentino Cupertino Dei Campo.

No ano rotário 1929/30 já os Rotary Clubs brasileiros passaram a compor o distrito 72 que abrangia todo o nosso país. Essa posição permaneceu, sem alteração, sob a responsabilidade de um só governador a cada ano, até 1938, quando o distrito foi dividido em 4 seções sob a administração

geral de um governador e a colaboração de três assistentes. Cada um deles respondia por uma das seções. Sob as condições primitivas daquela época não era possível uma assistência satisfatória aos clubes, enormemente distantes e impossibilitados de comunicação eficiente entre si. É, pois, fácil imaginar a força da disposição ao servir e a determinação que sustinha o caráter dos companheiros que se prontificavam assumir a governadoria do distrito 72, mesmo dividido em quatro seções.

Embora, pois, inoportuno neste breve relato, a enumeração de todos os governadores de distritos rotários, permito-me homenagear, citando os nomes, aqueles que mais se destacaram entre os dez primeiros: Edmundo de Carvalho (1929/30), do Rotary Club de São Paulo; Miguel Arrojado Lisboa (1930/31), Samuel Augusto Leão de Moura (1931/32), do Rotary Club de Santos; Lauto Borba (1933/34) do Rotary Club de Recife; Armando de Arruda Pereira (1935/36) do Rotary Club de São Paulo e Luis Dias Lins (1938/39), do Rotary Club do Recife, auxiliado por 3 assistentes.

A partir do ano rotário 1939/40 as quatro seções do distrito 72 passaram a constituir-se nos distritos 26, 27, 28, 29. Em 1943 o distrito 28 se desdobrou, acrescentando ao Brasil o distrito 41. Os desdobramentos se sucederam à medida que aumentava o número de Rotary Clubs. Em 1944, já éramos seis distritos, em 1947, sete: 26, 27, 28, 29, 41, 43 e 72 novamente, que permaneceram ainda durante 1948/49. Em 1949 o Rotary International recenseou os distritos mudando-lhes a numeração e continuamos com sete distritos sob o números: 117, 118, 119, 120, 121, 123 e 124, até o ano de 1951. Em 1952, novo desdobramento e passamos a ser oito distritos; em 1954, nove, em 1956, dez; em 1958, 12; desde o ano anterior com outra série de numeração: passamos para a centena quatrocentos. Após onze anos, em 1969, continuaram a acontecer os desdobramentos: passamos a quatorze distritos. Em 1970, quinze; em 1971, dezoito; em 1973, dezenove; em 1974, vinte; em 1977, vinte e dois; em 1981, vinte e quatro; em 1985, vinte e seis; em 1986, vinte e sete; em 1988, vinte e oito; em 1989, vinte e nove; em 1990, trinta e um; em 1991, trinta e quatro e em 1992, trinta e seis, que, há dois anos atrás, receberam no final da numeração, um zero, passando assim à designação numérica do milhar. Somos, pois, hoje detentores de 45,57% dos distritos rotários na região da SACAMA.

DIRETORES BRASILEIROS

Em 1957 o Brasil já ocupava o 3º. lugar no mundo em número de Rotary Clubs. No entanto, apenas 3 brasileiros haviam, até então, servido no Conselho Diretor do Rotary International, enquanto que o Canadá e a Inglaterra, colocados abaixo, de há anos mantinham um diretor permanente.

Por outro lado, ocupando o primeiro lugar na SACAMA (mais de 34% de toda a região), os demais países participantes da região já haviam tido vinte e um diretores. É que perdurava para a SACAMA, o critério discriminante da nomeação do diretor pelo Conselho Diretor do Rotary International. O companheiro Nicolau Filizola, engenheiro, do Rotary Club de São Paulo, elaborou, então, um trabalho profundamente persuasivo, baseado em dados estatísticos incontestáveis, demonstrando a iniquidade de tratamento dado ao rotarismo brasileiro, terminando por sugerir o zoneamento da SACAMA para a indicação rotativa dos diretores. Trabalhando com os números de clubes, de rotarianos e de distritos, concluiu que a região seria dividida em três zonas e que o Brasil participaria em duas delas: ao sul (zona I) com a Argentina e Uruguai e no centro (zona 2) com Paraguai, Peru, Chile e parte da Bolívia.

Embora tenhamos conseguido, depois de trabalho exaustivo de propagação e convicção do trabalho de Nicolau Filizola em toda a Ibero-América, por ele próprio, Eurico Branco Ribeiro, Adalberto Bueno Neto e outros, aprovar o zoneamento da SACAMA, só nos foi possível indicar diretores por intermédio de Comissão de Seleção na Convenção de 1962, em Los Angeles.

Posteriormente conseguimos, ainda por trabalho de Filizola, isolar o Brasil na zona 2 entre três zonas. Mais tarde, em 1972, conseguimos a divisão da SACAMA em cinco zonas, cabendo ao Brasil as de números 2 e 4. Assim, tínhamos um diretor permanente durante quatro anos em cada quinquênio. No último Conselho de Legislação, em 1991, conseguimos, afinal, seis zonas para a SACAMA e o Brasil detentor de três delas: as zonas 2, 4 e 6. A partir, pois, de 1993/94 teremos permanentemente um diretor no Conselho Diretor de Rotary International. Eis a relação dos diretores brasileiros: Miguel Arrojado Lisboa, (1931/33); Armando de Arruda Pereira (1937/39 e 1941/42); Lauro Borba, (1947/49); Ernesto Imbassahy de Mello, (1954/56 e 1974/75); Raimundo de Oliveira Filho, (1966/68); Walter Koch - o 11 indicado por comissão - (1972/74); Alberto Pires do Amarante (1975/77); Paulo Viriato Corrêa da Costa, (1978/80 e 1989/90); Archimedes Theodoro, (1980/82); Guido Arzua, (1983/85); Mário de Oliveira Antonino, (1985/87); João Lauro Klieman, (1988/90); Genival de Almeida Santos, (1990/92); Gerson Gonçalves, (1993/95) e José Alfredo Pretoni (95/97).

BRASILEIROS PRESIDENTES DO ROTARY INTERNATIONAL

Armando Arruda Pereira – 1940-41

Ernesto Imbassahy de Mello – 1975-76

Paulo Viriato Corrêa da Costa – 1990-91

SERVIÇOS

Por tudo o que ficou dito, não há como negar o crescimento e a expansão do Rotary no Brasil. Mas caberia a alguém estranho a Rotary, que se dispuser a ler esta visão brevíssima da sua história, perguntar: e o que resultou, para o Brasil, dessa trabalhosa evolução nacional de um braço de entidade internacional?

O pequeno âmbito deste trabalho, de horizonte e pretensão domésticos, não comporta a enumeração dos benefícios advindos dessa extensão. Nem mesmo teríamos "engenho e arte" para reunir o quanto de bem há espalhado por Rotary e rotarianos.

Mesmo para estes, capazes de entender, como serviço, a inspiração que a ação rotária instila na comunidade, não há espaço aqui, para enumerar a fração mais humilde do "Serviço" rotário até hoje realizado em nosso país.

Aponte-se, para que tal indagação não fique em suspenso, apenas algumas das muitas e muitas realizações rotárias que permanecem, desde a implantação, a testemunhar o espírito de Rotary: o Colégio Rio Branco, um dos mais conceituados estabelecimentos de ensino do país; o LAR-ESCOLA Rotary que abriga quase 1000 menores, ministrando-lhes instrução e orientação profissional; as inúmeras fundações, espalhadas pelo Brasil, oferecendo bolsas de estudo e assistência social; a contribuição para o programa pólio-plus, que - já se pode afirmar - extinguiu a poliomielite no país e baixou extraordinariamente a incidência e as conseqüências da coqueluche, do sarampo, do tétano, da tuberculose e da difteria; as inumeráveis bolsas pós e pré-graduação oferecidas a jovens brasileiros, no exterior; os "edifícios Rotary" que se erguem em tantas cidades brasileiras, enriquecendo-lhes o patrimônio urbanístico; hotéis, hospitais, escolas, asilos, creches,

construídos e mantidos por promoções de Rotary Clubs. Até um banco comercial de expressão nacional nasceu da iniciativa e promoção de rotarianos e continua a servir à economia brasileira, incorporado ao Banco Bamerindus do Brasil S.A., ao qual deu origem. E o que dizer da Fundação Rotária pelo que já verteu e continua a oferecer a brasileiros, instilando-lhes a condição de cidadãos do mundo? Companheiros rotarianos, meditem na potencialidade de serviços diretos e indiretos que o seu próprio Rotary Club possui e acrescentem-lhe as do 1892 demais Rotary Clubs brasileiros multiplicadas pelas respectivas idades e criatividade. Vocês sentirão avolumar-se o orgulho que sentem de serem rotarianos e, também, a responsabilidade e a determinação que lhes cabe no serviço rotário perante o Brasil e perante a Humanidade!